



PROTOCOLO Nº 264/14

PROJETO DE LEI Nº 3.976

DE 30 de Maio de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Junho de 2014

1ª Discussão em 10 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 17 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 18 de Junho de 2014

Com Ofício nº 086/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 3.976

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação	
11.001.12.361.0018.6.154.	Manutenção das atividades do Departamento de Educação	
- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 202.000,00

Total Suplementação: R\$ 202.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação	
11.001.12.361.0018.6.159.	Distribuição de uniforme escolar	
- 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 202.000,00

Total da Redução: R\$ 202.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Justificamos que este procedimento se faz necessário para que se possa adicionar valores em dotação específica, referente a recurso de contrapartida, necessários para a conclusão das duas unidades escolares, Centro de Educação Infantil- Colônia Francesa e Judith Sotta Malucelli.

Após levantamentos e verificações realizadas, objetivando informar a dotação que seria reduzida para possibilitar este pedido de suplementação, concluiu-se que todos os alunos da rede municipal de ensino possuem uniformes escolares, em ótimas condições, não havendo portanto a necessidade de adquirir novos conjuntos no momento. Ressaltamos ainda que existe previsão para a aquisição de novos uniformes no início do ano letivo de 2015.

Para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Orientação Contábil nº 021/2014

Data de protocolo: 05/06/14

Assinatura:



De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 3.976 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplmentar, no valor de R\$ 202.000,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 05 de Junho de 2014.

GISELI GREMSKI VIDA
Contadora

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.976****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.976 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências, para a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que visa adicionar valores em dotação específica, referente a recurso de contrapartida, necessários para a conclusão das duas unidades escolares, Centro de Educação Infantil – Colônia Francesa e Judith Sotta Malucelli.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2014.

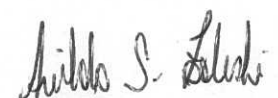

JOSÉ ALTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.976, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2014.


ARILDO ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.976

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.976
APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA



SALA DAS SESSÕES EM 10 DE JUNHO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.976
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE JUNHO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.976.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-
à Câmara, Palmeira, 26.1.06.12.
Gabinete do Prefeito

Prefeito